
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 068, DE 15 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre a instalação do Comitê Gestor do Planejamento Participativo para o Desenvolvimento Territorial e Integrado do Estado do Pará – PPDTIPa.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, alínea “a”, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instalado o Comitê Gestor do Planejamento Participativo para o Desenvolvimento Territorial e Integrado do Estado do Pará, com os seguintes objetivos:

I – organizar e manter, de forma interligada e integrada, as diferentes áreas de atuação da Administração Pública Estadual; e

II – estruturar o Planejamento Participativo para o Desenvolvimento Territorial e Integrado do Estado do Pará – PPDTIPa.

§ 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do presente Comitê, com observância das disposições legais e regulamentares pertinentes:

I – CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY, membro titular, e EDILZA JOANA DE OLIVEIRA FONTES, suplente, representantes da Secretaria Especial de Estado de Gestão;

II – CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES, membro titular, e EDUARDO ANDRÉ RISUENHO LAUANDE, membro suplente, representantes da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças;

III – CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA, membro titular, e LUIS CARLOS MACHADO, membro suplente, representantes da Casa Civil do Governo do Estado do Pará;

IV – ANDRE LUÍS ASSUNÇÃO DE FARIAS, membro titular, e ADEMIR DOS REIS MARTINS, membro suplente, representantes da Secretaria Especial de Estado de Integração Regional;

V – ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA, membro titular, e VANDA DA CONSOLAÇÃO FERNANDES, membro suplente, representantes da Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.

§ 2º O Comitê será coordenado pelo representante da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º O Comitê Gestor do PPDTIPa, tem como competência:

I – coordenar as ações e iniciativas para a implantação do PPDTIPa;

II – construir o modelo de planejamento participativo em conjunto com órgãos e entidades dos Poderes do Estado, da União, de outros Estados e dos Municípios, bem como de entidades e instituições privadas, segundo setores de atividade, em conformidade com as disposições pertinentes;

III – estabelecer critérios para definição dos territórios de desenvolvimento sustentável do Estado do Pará;

IV – realizar eventos regionais para a articulação do PPDTIPa;

V – criar grupos de trabalho destinados a viabilizar a mobilização e interlocução com a sociedade civil ;

Art. 3º As metas principais do PPDTIPa são:

I – identificar as macro e micro regiões do Estado do Pará e suas vocações produtivas, identidades culturais e relações socioeconômicas existentes;

II – elaborar Planos de Desenvolvimento Sustentável para as macro e micro regiões do Estado do Pará;

III – implementar e criar projetos regionais de fortalecimento dos Municípios e territórios de desenvolvimento;

IV – Implantar os comitês de gestão nas macro e micro regiões do Estado do Pará.

Parágrafo único. Cabe ao Comitê Gestor coordenar a elaboração e apresentar aos dirigentes da Administração Direta e Indireta do Estado o projeto de implantação do PPDTIPa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de março de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 30.885, de 16/03/2007.